

**EDITAL 009/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

**PREÂMBULO**

- **OBJETO:** Pregão para registrar preço para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), a serem utilizados pela frota de veículos do CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 05/10/2017 às 09h00min (nove horas) com encerramento às 09h30min (Nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 05/10/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).  
  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, localizado na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na recepção do CISLAGOS, localizado Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG e no site do Cislago [www.cislagos.com.br](http://www.cislagos.com.br).
- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: [jurudico@cislagos.com.br](mailto:jurudico@cislagos.com.br), ou pelo telefone: (35) 3292-2152.

---

**EDITAL Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 – PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

---

O CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Cel. Pedro Correa,234 - Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-065, representado pelo seu presidente Luiz Antônio da Silva, prefeito do Município de Alfenas, através do pregoeiro Guilherme Segatto Moreira, nomeado pela portaria nº 010/2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 020/2017**, modalidade **Pregão presencial para registro de preços nº 005/2017**, do tipo menor preço, para registrar preço para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), a serem utilizados pela frota de veículos do CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas. Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

**I - OBJETO**

---

1. Registrar preço para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), a serem utilizados pela frota de veículos do CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas.
2. No Termo de Referência, Anexo VI deste Edital, encontra-se descrito as quantidades estimadas e as condições do presente pregão.

---

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento, e às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e nas respectivas entidades da administração indireta;
  - b) em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

---

---

### **III - CREDENCIAMENTO**

---

---

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de Carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame.

1.1. Valerá como documento de credenciamento, PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2. O documento de credenciamento também poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3. Quando a empresa licitante se fizer representada por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente desse representante, e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação dos atos do pregão, bem como da oferta de eventuais lances e apresentação de recurso.

7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

8. A partir do momento em que o Pregoeiro abrir o primeiro envelope de proposta dar-se-á por encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidas novas licitantes.

9. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

---

#### IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal, as seguintes informações:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

---

#### V - PROPOSTA COMERCIAL

---

1. A Proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via datilografada ou impressa com tinta indelével, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

- a) Descrição detalhada e expressa do objeto, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**;
- b) Preço unitário e total;
- c) Prazo de início do fornecimento não superior a cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

- 
2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
  3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
  4. Constar na proposta os preços em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, do item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
  5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
  6. O pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
  7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.
  8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
  9. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
  10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.
  11. A licitante deverá inserir na sua proposta, declaração de Enquadramento como ME ou EPP conforme a sua situação, constante no Anexo V, deste edital.
  12. Será desclassificada a proposta que:
    - 12.1. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
    - 12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento;
    - 12.3. Não atenda às especificações do objeto desta licitação.
  13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

---

---

## **VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos devidamente lacrados no envelope de habilitação:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo IV**);

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, apostila no documento);

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.9. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que presta ou prestou serviços iguais ou similares ao objeto do presente pregão.

1.11. Comprovante de índices financeiros, assinado pelo responsável técnico e legal da empresa, extraído do balanço, no qual a boa situação financeira deverá ser avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser individualmente, maiores ou igual que 1,0 (um):  
LC= Ativo Circulante/

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo/

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= AtivoTotal/

PassivoCirculante(+Exigível a LongoPrazo)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00 solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, desde que autenticada por cartório competente, ou pelo próprio CISLAGOS.

3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, exceção feita às regras previstas na Lei Federal 123/2006 e 147/2014.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, tendo em vista a singularidade do objeto e ao órgão contratante.

7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando que:

8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3. Se a licitante for a matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. As certidões que não tiverem data de validade, não poderão ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas das declarações e proposta de preço, sob pena de desclassificação, e o consorcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

---

## **VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilidade, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **2. Classificação das Propostas Comerciais**

2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1. Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

2.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.4.5. Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.4.6. Ofertar produto ou serviço com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Termo de Referência deste edital.

## **3. Julgamento**

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

3.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo VI** deste edital.

3.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

3.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

3.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

3.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

3.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

3.8. Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

3.9. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME e EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

3.10. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

3.11. O novo valor proposto pela ME ou EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

3.12. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

3.13. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

3.14. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

3.15. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 4.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

3.16. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME ou EPP, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

3.16. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

3.17. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter melhor preço, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME e EPP.

3.18. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME e EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

4. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor do certame deverá encaminhar, no endereço do CISLAGOS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, nova Proposta Comercial conforme Anexos I – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa

licitante, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

## **VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

### **1. DA IMPUGNAÇÃO**

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta licitação, mediante manifestação protocolada neste Consórcio, na forma da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata.

1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

1.3. Acolhida a impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

### **2. DOS RECURSOS**

2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CISLAGOS e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

7. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou e-mail ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item um, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

---

## **IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.

2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.

---

## **X – PENALIDADES**

---

1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISLAGOS e conforme a gravidade do ato;

2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISLAGOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

4. As sanções estabelecidas nos itens 2.5 e 3 são de competência da autoridade máxima da contratante.

---

## XI – PAGAMENTO

---

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento do CISLAGOS.

2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CISLAGOS, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e outros documentos constantes do termo de referência – ANEXO VI, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de dez (10) dias a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.

3. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISLAGOS.

4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrá por conta da CONTRATADA.

5. O CISLAGOS, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 
6. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
  7. Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
  9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

---

## XII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

---

1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
  - 1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISLAGOS convocará os licitantes remanescentes.
  - 1.2. Observar as demais obrigações do Termo de Referência – Anexo VI.
  - 1.3. Fornecer ao CISLAGOS a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) e demais documentos no termo de referência – anexo VI referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
  - 1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CISLAGOS ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços realizados.
  - 1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
  - 1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

---

---

**XIII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

---

---

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do pedido/ordem de entrega, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato, obedecendo o prazo de que trata o item anterior.
4. Os produtos, objeto do presente pregão, deverão ser entregues, na sede do CISLAGOS, sítio, na Rua Cel. Pero Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas – MG, de segunda a sexta feira, em dias de expediente da instituição, nos seguintes horários: De 7:00 hs as 10:30 hs e de 13:00 hs as 15:30 hs.
5. As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento/Pedido que será devidamente atestada pelo Responsável pelo Setor Óptico do CISLAGOS.
6. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

---

---

**XV – CONDIÇÕES CONTRUAIS E RESCISÃO**

---

---

1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.
2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará a perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o CISLAGOS convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observados o direito de preferência para as ME e EPP, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

---

## XVI – REVISÃO DE PREÇOS

---

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

---

## XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.1. Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**1.2. Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**1.3. Anexo III** - Modelo de Declaração de Superveniência;

**1.4. Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**1.5. Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**1.7. Anexo VI** - Termo de Referência;

**1.8. Anexo VII** – Minuta Contratual.

**1.9. Anexo VIII** – Minuta De Ata De Registro De Preço

2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1. O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

- 2.2. O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
5. No interesse do CISLAGOS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
  - a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
  - c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pelo CISLAGOS conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocando os licitantes para a próxima sessão.
6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISLAGOS, a finalidade e a segurança da contratação.
9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
12. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

- 
13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
  14. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
  15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
  16. Cópia deste instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do CISLAGOS, localizada na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas.
  17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [juridico@cislagos.com.br](mailto:juridico@cislagos.com.br), pelo telefone (35) 3292-2152 ou no endereço citado no item anterior.
  18. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alfenas, 25 de setembro de 2017.

**Pregoeiro:** Guilherme Segatto Moreira

**Equipe de Apoio:**

Adonias Siqueira

Marivalda Cezário Tobias

---

---

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

**EDITAL 009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO Nº 005/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone e e-mail: \_\_\_\_\_

**1. Detalhamento do Objeto**

<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
GASOLINA COMUM	LT.	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e declara ainda, que nos preços propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo

---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**EDITAL 009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO Nº 005/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e nome legível

---

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**EDITAL 009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores do CISLAGOS;
- IV) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**EDITAL 007/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO Nº 005/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as  
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-  
de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

---

**EDITAL 009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO Nº 005/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

---

---

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**EDITAL 009/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Pregão para registrar preço para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), a serem utilizados pela frota de veículos do CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas.

**2.DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Estimado</b>
GASOLINA COMUM	LT.	2000	R\$ 8.318,00

**OBSERVAÇÃO:** Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

**3.JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se faz necessária para atender as necessidades de abastecimento dos veículos da frota do CISLAGOS, atendendo as secretarias de Saúde e as prefeituras dos Municípios consorciados ao Consórcio, bem como busca de melhorias para o mesmo.

**4.NOTAS:**

**4.1.** Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva autorização assinada a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

**4.2.** Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos do CISLAGOS até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízo para o CISLAGOS quanto ao Termo de Parceira. Assim, seria uma incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da Unidade Administrativa do Consórcio, o que geraria, em contrário senso do que busca a licitação, um maior custo real do produto.

**4.3.** Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do município.

**4.4.** Funcionar continuadamente, pelo menos no horário compreendido entre 07:00 e 18:00, durante todos os dias da semana.

**4.5.** O abastecimento deverá ser realizado apenas com combustível comum, não respondendo o CISLAGOS por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, ainda que solicitado pelo condutor do veículo.

**4.6.** No caso de falta de combustível comum no estabelecimento da CONTRATADA, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento de combustível comum.

**4.7.** A CONTRATADA fica sujeita a aceitação, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

**4.8.** A CONTRATADA fica sujeita ainda a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

**4.9.** O descumprimento às condições previstas para o fornecimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2015, Processo nº 017/2015.

## **5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

**5.2.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

**5.3.** O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

**5.4.** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

**5.5.** Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

**5.6.** Os produtos deverão possuir procedência, conforme as leis e regulamentos estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, bem como a garantia e controle de qualidade do fabricante e/ou distribuidor do produto.

**5.7.** A empresa CONTRATADA ficará sujeita a total garantia do produto quanto a qualidade dos combustíveis, substituindo imediatamente, as suas expensas, qualquer produto comprovadamente adulterado ou contaminado, ou seja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos regulamentos técnicos da ANP em vigor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**5.8.** O CISLAGOS se reserva o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo responsável pelo setor óptico do CISLAGOS.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISLAGOS, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes a matéria.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da vencedora do Certame.

Os pagamentos serão efetuados 20 (vinte), dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura equivalente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante aos INSS e FGTS, previstas neste edital, obedecida a ordem cronológica.

Os pagamentos somente serão efetuados de acordo com os materiais efetivamente solicitados, através de emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, bem como do aceite do material que se dará somente após a conferência do material, no prazo estabelecido no edital, não gerando obrigatoriedade de sua contratação total.

O objeto previsto neste Termo de Referência poderá sofrer alterações por parte do CISLAGOS, conforme critérios de sua conveniência e respeitando-se os limites legais.

A contratada é responsável única e exclusiva pela imperfeição, insegurança ou falta de liquidez do material objeto da presente licitação, ainda que verificadas após a sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade.

Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido a CONTRATADA permanecerá sustado até o integral cumprimentos da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Contrato.

Também correrão por conta da CONTRATADA despesas relativas a qualquer tipo de seguro, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras despesas que se fizerem necessárias para a execução do contrato.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei

---

nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**EDITAL 009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO Nº 005/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
**CISLAGOS - CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS  
DO SUL DE MINAS** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXX** NOS  
TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.<sup>º</sup> 005/2017".

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado o **CISLAGOS-  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS  
LAGOS DO SUL DE MINAS**, situado na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro,  
Alfenas – MG, CEP: 37130-065, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado  
por seu Presidente, Sr. **Luiz Antônio da Silva**, prefeito de Alfenas – MG, doravante  
denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si  
justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato,  
conforme o Edital 009/2017, Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Presencial nº  
005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registrar preço para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), a serem utilizados pela frota de veículos do CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93.

**1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:**

1.3.1. A presente contratação dos serviços destina-se ao atendimento da demanda contínua do CISLAGOS para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração.

1.4.1. A contratação será por demanda solicitada, onde o CISLAGOS acionará os serviços através de autorização em duas vias que será entregue no ato do fornecimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em \_\_\_\_\_ (  ) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, pela Tesouraria do CISLAGOS, por processo legal, até o dia dez (10) do mês seguinte ao da execução do objeto contratado, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. DA CONTRATADA**

a) A contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a disponibilizar todos itens deste objeto com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI do Edital licitatório.

#### **4.2. DA CONTRATANTE**

- 
- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
  - b) Fiscalizar a execução do objeto;
  - c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
  - d) Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso IV, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Prorrogado o contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em caso de sua extinção, de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CISLAGOS, para o exercício de 2017, dotação orçamentária nº 01.01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00, e nas que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES**

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, inexequção parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V – rescisão de contrato e aplicação do disposto no art.80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas

por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CISLAGOS no sentido da aplicação da pena.

7.3. A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CISLAGOS, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CISLAGOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

**§ 1º:** Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

**§ 2º:** A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

**Parágrafo Único:** Constituirá parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do **Processo Licitatório nº 020/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Alfenas, xx dexxxxxxxxxx de 2017.

---

CISLAGOS

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

---

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**EDITAL 009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO Nº 005/2017**

## **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, O **CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Cel. Pedro Correa,234 - Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-065, representado pelo seu presidente Luiz Antônio da Silva, prefeito do Município de Alfenas, através do pregoeiro Guilherme Segatto Moreira, nomeado pela portaria nº 010/2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial 005/2017, resolve registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado - \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Numero \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
GASOLINA COMUM	LT.	2000	R\$

Aceitam cotar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial 005/2017 do Cislago, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc)</b>

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial 005/2017, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Cislago e do Fornecedor Beneficiário.

Alfenas-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CISLAGOS**

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF